

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Prezado(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A., na qualidade de Administrador do ALFA I - FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS PETROBRAS (CNPJ/MF N° 03.919.892/0001-17), doravante denominado “FUNDO”, convoca os Srs. Cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará em primeira convocação no dia 18 de julho de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), ou, em segunda convocação, caso não seja atingido quórum mínimo de cinco por cento das cotas emitidas, no dia 26 de julho de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Alameda Santos, n° 466, 13° andar, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO, devidamente auditadas pelos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2019;
- (ii) Proposta de alteração da página da internet do Administrador, constante do artigo 2º, §1º, do Capítulo I – “Do Fundo”, que vigorará com a seguinte redação: “§1º No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO. A política de exercício de direito de voto do FUNDO encontra-se disponível no sítio da internet www.bancoalfa.com.br.”; e
- (iii) Proposta de alteração do parágrafo único e subitem “III” do artigo 10, bem como exclusão do subitem “V”, do Capítulo VIII – “Das Informações”, em adaptação à Instrução n° CVM 604/18 que alterou a Instrução CVM n° 279/98, que vigorará na sua integralidade com a seguinte redação: “Parágrafo único. O ADMINISTRADOR deverá remeter, anualmente, a cada cotista:
I) o balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao período, acompanhados do parecer do auditor independente;
II) informações sobre o valor dos encargos debitados ao FUNDO em cada um dos dois últimos anos, conforme o disposto neste Regulamento, devendo ser especificado seu valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio anual do FUNDO, em cada ano;
III) o teor dos votos proferidos pelo ADMINISTRADOR, ou por seus representantes legalmente constituídos, nas assembleias gerais, realizadas no ano, das companhias nas quais o FUNDO detenha participação; e
IV) justificativa do voto proferido pelo ADMINISTRADOR, ou por seus representantes legalmente constituídos, ou as razões para a sua abstenção ou não comparecimento à Assembleia Geral.”.

Os documentos pertinentes à Assembleia encontram-se à disposição dos Cotistas na sede do Administrador e na sua página na internet – www.bancoalfa.com.br.

De acordo com a regulamentação em vigor, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.